



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260617/0002-04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX.XX.XX.XXX

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	TRATOR DE GRADE ARRASTE/NIVELADOR	2.000,00	HORA
TRATOR DE GRADE ARRASTE/NIVELADOR			
2	MOTO NIVELADORA (CHP)	5.000,00	HORA
MOTO NIVELADORA (CHP)			
3	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	6.500,00	HORA
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)			
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPER.17 T, POT. 111 HP (CHP)	1.000,00	HORA
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPER.17 T, POT. 111 HP (CHP)			
5	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	2.000,00	HORA
TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)			
6	CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (CHP)	2.000,00	HORA
CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (CHP)			
7	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	1.200,00	HORA
CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: SEC.MUN.DO DESENV. RURAL E PESCA-SDR

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	TRATOR DE GRADE ARRASTE/NIVELADOR	HORA	3000.0
TRATOR DE GRADE ARRASTE/NIVELADOR			

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE 1 - MAQUINAS PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	TRATOR DE GRADE ARRASTE/NIVELADOR	5000.0	Hora	R\$ 266,20	R\$ 1.331.000,00
Especificação: TRATOR DE GRADE ARRASTE/NIVELADOR					
2	MOTO NIVELADORA (CHP)	5000.0	Hora	R\$ 393,09	R\$ 1.965.450,00

Rua José Carlos Freire Machado, 304 – Semeão Machado – Solonópole – CE

CEP: 63620-000 | CNPJ: 07.733.256/0001-57 | www.solonopole.ce.gov.br



Especificação: MOTO NIVELADORA (CHP)					
3	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	6500.0	Hora	R\$ 175,08	R\$ 1.138.020,00
Especificação: RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)					
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPER.17 T, POT. 111 HP (CHP)	1000.0	Hora	R\$ 314,26	R\$ 314.260,00
Especificação: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPER.17 T, POT. 111 HP (CHP)					
5	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	2000.0	Hora	R\$ 354,50	R\$ 709.000,00
Especificação: TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)					
Valor total do lote R\$ 5.457.730,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta reais)					

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (CHP)	2000.0	Hora	R\$ 273,15	R\$ 546.300,00
Especificação: CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (CHP)					
7	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	1200.0	Hora	R\$ 268,74	R\$ 322.488,00
Especificação: CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)					
Valor total do lote R\$ 868.788,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais)					

Valor total R\$ 6.326.518,00 (seis milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezoito reais)

1.2. Os serviços objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.326.518,00 (seis milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezoito reais)

1.6. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

- **Órgão Gerenciador: Sec. Municipal de Infraestrutura**
- **Órgão Participante: Sec. Municipal do Desenvolvimento Rural e Pesca**

1.7. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:
a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;



c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.8. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.8.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.8.1.1. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 023/2024. No caso de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos inicialmente fixados serão integralmente renovados para o novo período.

1.8.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.8.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Em conformidade com o §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica expressamente vedada a subcontratação total do objeto desta licitação/contrato. A subcontratação parcial será admitida, desde que precedida da devida autorização do órgão/entidade, no limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.3. Será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como condição de participação no certame, conforme previsto no Edital.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Rua José Carlos Freire Machado, 304 – Semeão Machado – Solonópolis – CE

CEP: 63620-000 | CNPJ: 07.733.256/0001-57 | www.solonopole.ce.gov.br



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da Ata de Registro de Preços, mediante a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de apoio operacional, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Desenvolvimento Rural e Pesca.

5.1.1. A execução dos serviços terá início mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, devendo a CONTRATADA disponibilizar os equipamentos solicitados no local indicado pela Administração no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, nas quais poderá ser estabelecido prazo inferior.

5.1.2. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atender ao prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à fiscalização do contrato, apresentando as justificativas pertinentes antes do término do prazo inicialmente fixado, cabendo à Administração avaliar eventual prorrogação, desde que comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

5.1.3. A execução ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades da Administração, não havendo obrigação de contratação ou utilização da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo os serviços solicitados exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço.

5.1.4. A Administração poderá solicitar a mobilização simultânea de um ou mais equipamentos, de mesma categoria ou de categorias distintas, conforme a necessidade das frentes de serviço, devendo a CONTRATADA disponibilizar os equipamentos solicitados nas quantidades e especificações constantes da Ordem de Serviço.

5.1.5. Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhados de operadores devidamente habilitados e capacitados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com mão de obra, combustíveis, lubrificantes, graxas, fluidos hidráulicos, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, seguros, transporte, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.6. Sempre que ocorrer quebra, defeito mecânico ou qualquer indisponibilidade que impeça a continuidade da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação da fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

5.1.7. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, às normas da ABNT, DNIT e às Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR-11, NR-12 e NR-18, mantendo durante toda a execução contratual as condições de segurança e regularidade operacional.

5.1.8. O pagamento dos serviços será realizada exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas (horas produtivas), devidamente autorizadas e atestadas pela fiscalização do contrato, não sendo computadas para fins de pagamento as horas destinadas à manutenção dos equipamentos, abastecimento, deslocamentos não autorizados, períodos de espera imputáveis à CONTRATADA ou paralisações decorrentes de defeitos mecânicos.

5.1.9. A medição dos serviços será efetuada mediante a verificação da Ordem de Serviço emitida, boletim diário de operação, controle das horas efetivamente

Rua José Carlos Freire Machado, 304 - Semeão Machado - Solonópole - CE



trabalhadas e atesto do fiscal do contrato, podendo a Administração utilizar sistemas de monitoramento, controle eletrônico de horas, rastreamento por GPS ou outros mecanismos de fiscalização que julgar necessários.

5.1.10. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Município de Solonópole, bem como preservar todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação.

5.1.11. A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade contínua dos equipamentos durante toda a execução contratual, adotando as medidas necessárias para evitar paralisações dos serviços e garantindo o atendimento tempestivo às Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com este Termo de Referência e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das Ordens de Serviço;

II – conferir a disponibilidade e as condições de funcionamento dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA;

III – atestar as horas efetivamente trabalhadas para fins de medição e pagamento;

IV – registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços;

V – notificar a CONTRATADA para corrigir falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para sua regularização;

VI – comunicar ao gestor do contrato situações que exijam providências administrativas ou aplicação de penalidades.

6.4. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, coordenará a atuação do fiscal, adotará as providências necessárias ao cumprimento do contrato, decidirá sobre as demandas que ultrapassem a competência da fiscalização e promoverá, quando necessário, a instauração de procedimento para aplicação das sanções cabíveis.

6.5. A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme as Ordens de Serviço emitidas, boletins de medição e atesto do fiscal do contrato, não sendo devidas horas relativas à manutenção, abastecimento, paralisações ou outras situações imputáveis à CONTRATADA.

6.6. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que necessário ao registro das ocorrências e das providências adotadas.

6.7. Ao final de cada medição, o fiscal emitirá o respectivo atesto da execução dos serviços, condicionando o pagamento à comprovação da regular execução contratual e da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência das Ordens de Serviço, das horas



efetivamente trabalhadas, dos boletins de medição e da documentação apresentada pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – **Provisoriamente**, mediante atesto do fiscal do contrato, após a conclusão dos serviços executados no período de medição;

II – **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade dos serviços executados, da medição apresentada e do cumprimento das obrigações contratuais.

7.3. Os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com a Ordem de Serviço ou com as determinações da fiscalização serão recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover sua regularização ou refazer os serviços, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, nem a obriga a reparar eventuais defeitos, falhas ou vícios constatados posteriormente.

Liquidação da Despesa

7.5. Após cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.6. Para fins de liquidação da despesa, a Administração verificará:

I – a conformidade da Nota Fiscal com a medição aprovada;

II – a regular execução dos serviços;

III – a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência na medição ou qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento das inconsistências.

Pagamento

7.8. O pagamento será efetuado conforme as horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal e após a regular liquidação da despesa.

7.9. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

7.10. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

7.11. Constatada irregularidade na documentação exigida, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação, observado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.12. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte quando exigidos pela legislação vigente.

7.13. A empresa optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente a documentação comprobatória exigida pela legislação.

7.14. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, na forma da legislação aplicável.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme a sua natureza jurídica, os seguintes documentos:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), quando existente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando couber;

d) Sociedade empresária estrangeira: autorização para funcionamento no País, expedida pelo órgão competente, e ato de registro ou autorização para funcionamento no Brasil, na forma da legislação vigente;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da administração;

f) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária ou sociedade simples, conforme o caso, com averbação no registro da sede da matriz, quando exigível;

g) Sociedade cooperativa, quando admitida no edital: ata de fundação, estatuto social e suas alterações, devidamente registrados, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores e do registro previsto na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.1.2. O objeto social da licitante deverá ser compatível com a execução dos serviços objeto desta contratação, compreendendo atividades relacionadas à locação de máquinas pesadas, equipamentos de terraplenagem, veículos de apoio operacional, execução de serviços de infraestrutura ou atividades correlatas.

8.1.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, quando houver.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), compatível com o objeto da contratação.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições sociais administradas por esses órgãos, na forma da legislação vigente.

8.16. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando houver.

8.19. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais, municipais ou distritais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou outro documento equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, municipal ou distrital, quando aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, quando cabível, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, salvo se outro prazo constar expressamente no documento.

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.24. A boa situação financeira da licitante será comprovada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis, devendo apresentar resultado superior a 1,00 (um) em todos eles:

I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II – Solvência Geral (SG) = $\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

III – Liquidez Corrente (LC) = $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$.

8.25. As empresas deverão apresentar para fins de qualificação econômico-financeira, a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote que pretende concorrer, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.26. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar balanço de abertura, observadas as disposições do § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

8.27. Quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social ou ao balanço de abertura, conforme o caso, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. Os índices contábeis exigidos neste item deverão ser demonstrados por meio de memória de cálculo assinada por contador legalmente habilitado ou constar expressamente no balanço patrimonial ou em documento contábil equivalente apresentado pela licitante.

Rua José Carlos Freire Machado, 304 – Semeão Machado – Solonópolis – CE

CEP: 63620-000 | CNPJ: 07.733.256/0001-57 | www.solonopole.ce.gov.br



Qualificação Técnica

8.29. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de locação de máquinas pesadas, equipamentos de terraplenagem, veículos de apoio operacional ou serviços similares, em características e complexidade operacional compatíveis com o objeto licitado.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação com a empresa participante da licitação.

8.31. A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem sua legitimidade, tais como cópia do contrato correspondente, notas fiscais, ordens de serviço, medições, certidões de acervo técnico, quando cabíveis, ou outros documentos que demonstrem a efetiva execução dos serviços.

8.32. A licitante deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora, disponibilizará os equipamentos e operadores necessários à execução dos serviços, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, observadas as normas de segurança, de trânsito e a legislação trabalhista aplicável.

9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, não gerando, por si só, obrigação de contratação para a Administração Pública, que realizará as contratações de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2. Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata de Registro de Preços não assegura à licitante vencedora o direito à contratação, nem obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais participantes e a disponibilidade de recursos orçamentários.

9.3. A estimativa de quantitativos constante deste Termo de Referência representa apenas uma previsão de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

9.4. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas contratantes, que serão indicadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho, da celebração do contrato ou de outro instrumento hábil, em conformidade com a legislação vigente.

9.5. A comprovação da existência de disponibilidade orçamentária será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

Solonópolis/CE,